



Prémio Raul Proença

REGULAMENTO

1. ÂMBITO

1.1. A Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Profissionais de Informação e Documentalistas (BAD) institui um prémio designado Prémio Raul Proença que visa distinguir trabalhos realizados no âmbito da Biblioteconomia, da Arquivística e da Ciência da Informação, tendo como principais objetivos estimular a investigação e desenvolver o estudo das qualificações, das técnicas e das práticas profissionais, bem como das políticas, dos programas e dos recursos de informação e respetiva integração na sociedade.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. São aceites a concurso trabalhos originais que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

2.1.1. Sejam escritos em língua portuguesa.

2.1.2. Sejam inéditos ou, não o sendo, tenham sido publicados há menos de dezoito meses, contados a partir do mês da submissão.

2.1.3. Nunca tenham sido submetidos em edições anteriores deste prémio.

2.1.4. Nunca tenham sido distinguidos com outros prémios ou menções honrosas.

2.2. Os candidatos só poderão apresentar a concurso um único trabalho original.

3. CANDIDATURA

3.1. A formalização da candidatura é efetuada mediante a submissão de formulário próprio disponível no *site* da BAD, acompanhado do trabalho em formato PDF.

4. JÚRI

4.1. O Júri é composto por sete elementos: o Presidente da BAD, que preside, um representante da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), o Vogal Editorial, que serve de secretário, e quatro profissionais de reconhecido mérito, nomeados pelo Conselho Nacional da BAD.

4.2. As decisões do Júri são tomadas por maioria dos seus membros e das suas deliberações não cabe qualquer tipo de reclamação ou recurso.

4.2.1. Em caso de empate, o Presidente da BAD tem voto de qualidade.

4.3. O Júri deverá indicar a decisão do prémio no máximo até ao final do ano subsequente ao da candidatura.

5. PRÉMIO

5.1. O Prémio é bienal, único e indivisível.

5.2. O Prémio é constituído por:

5.2.1. Um diploma;

5.2.2. Um valor pecuniário de € 3.000 (três mil euros), cujo patrocínio é assegurado pela DGLAB, com a participação da BAD.

5.3. Não serão atribuídos prémios *ex aequo*.

5.4. O prémio poderá não ser atribuído, sendo a decisão e justificação apresentadas ao Conselho Nacional da BAD.

6. ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. O título do trabalho premiado e o nome do(s) seu(s) autor(es) serão revelados imediatamente após a decisão do Júri, através de informação aos associados e divulgação nos diferentes meios de comunicação da BAD.

6.2. A entrega do prémio será feita numa cerimónia pública, em data a estabelecer pelo Conselho Nacional da BAD e pela DGLAB.

6.3. Se o prémio for atribuído a um trabalho inédito, a BAD reserva-se o direito de edição exclusiva, realizada por si ou através de parcerias com outras entidades, num prazo limite de 18 meses.

6.4. A edição ou reedições do trabalho premiado deverão fazer sempre menção, com destaque, ao Prémio Raul Proença e ao apoio da DGLAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A entrega do trabalho a concurso implica o conhecimento e a concordância do(s) seu(s) autor(es) com todas as cláusulas constantes deste Regulamento.

7.2. Qualquer dúvida ou omissão na aplicação deste Regulamento será dirimida, em primeira instância, pelo Júri e, em segunda instância, pelo Conselho Nacional da BAD.

Data: 20 de dezembro de 2022